

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N° 9479, DE 16 DE MAIO DE 2001.

Exclui servidor da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8954, de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8954, de 17 de janeiro de 2000, conforme prevê o seu artigo 7º, detectou a inclusão indevida de servidor público estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica excluída da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8954, de 17 de janeiro de 2000, a servidora JOSEFA CORDEIRO DO NASCIMENTO, Cadastro nº 0415448-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2001, 113º da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Governador

JOSÉ BATISTA DA SILVA Coordenador Geral de Recursos Humanos Publicado no Diário Oficial
nº 4741do dia 21/5/2001

JOVERNO BO ESTABOLDE RONDÔN OF COVERNADORIA

DECKETON 9479 DE 16 DE 16418 DE 2661.

Excite servidar da chicac conucta ou Anosa Unico, do Decreto nº 8/24, de 17 acquarem de

gmon, do Deereto ii 8 224, de 17 anijaan ii 10

GOVINGVADOR OF ESTADO DE ROMDOMA, no oso das atribuções, ne line confige o incluse V.1. Constituição Estadual e:

Considerado que a Revisar Administrativa de relocito comica no Arre a Unico, do Desiste por de 22 de janeiro de 2000, conferme prevê o sep arrigo 7°, ocucos o anota do indevida de

ALANDÍN

The Telegraphical de relation continues for the content of the parent of even at 17 de janeiro. I

11 24 figur Decerto entra con vigor va data do sua publicação.

related to coverno do listado da concentra em 15 de 100 de 2001. Estas Reportes

JOSE DEJARREE BIANCE

TOSE BY LEZLY DV 2D YA